



Estado do Rio Grande Do Sul  
Município De Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 190/2025

Guaporé, 19 de maio de 2025

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 42/2025, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto

Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande Do Sul  
Município De Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 19 de maio de 2025.

**MENSAGEM Nº 42/2025**

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 42/2025**

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial, a fim de propiciar ao Poder Executivo condições legais para contabilização de despesas ocorridas no exercício 2024, que não tiveram seu processo concluído até a data de encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2024.

O projeto prevê recursos para atendimento de despesas assumidas pelas Secretarias Municipais da Fazenda e do Meio Ambiente, referentes ao fornecimento de água mineral.

As despesas foram objeto de análise da Assessoria Jurídica do Município, que concluiu pela legalidade das mesmas, pois os materiais foram entregues.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande Do Sul  
Município De Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 42/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	0501	Secretaria Municipal da Fazenda		
		Atividade -2.018- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda		
3.3.90.92.00.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.500,00
		Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		
		Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	0901	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
		Atividade -2.050- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ações Relacionadas ao Meio Ambiente		
3.3.90.92.00.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	120,00
		Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		
		Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$</b>	<b><u>1.620,00</u></b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	0901	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
		Atividade 2.050-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ações Relacionadas ao Meio Ambiente		
3.3.90.35.00.00.00		Serviços de Consultoria	R\$	1.620,00



Estado do Rio Grande Do Sul  
Município De Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
MUNICIPAL

**TOTAL DE REDUÇÃO** **R\$ 1.620,00**

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 608E-F609-C572-6BEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 19/05/2025 10:00:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/608E-F609-C572-6BEC>